

**VALORIZAR AS ATIVIDADES PÚBLICAS DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS**



Associação Nacional das Empresas
Distribuidoras de Combustíveis

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Brasília, 30 de setembro de 2025

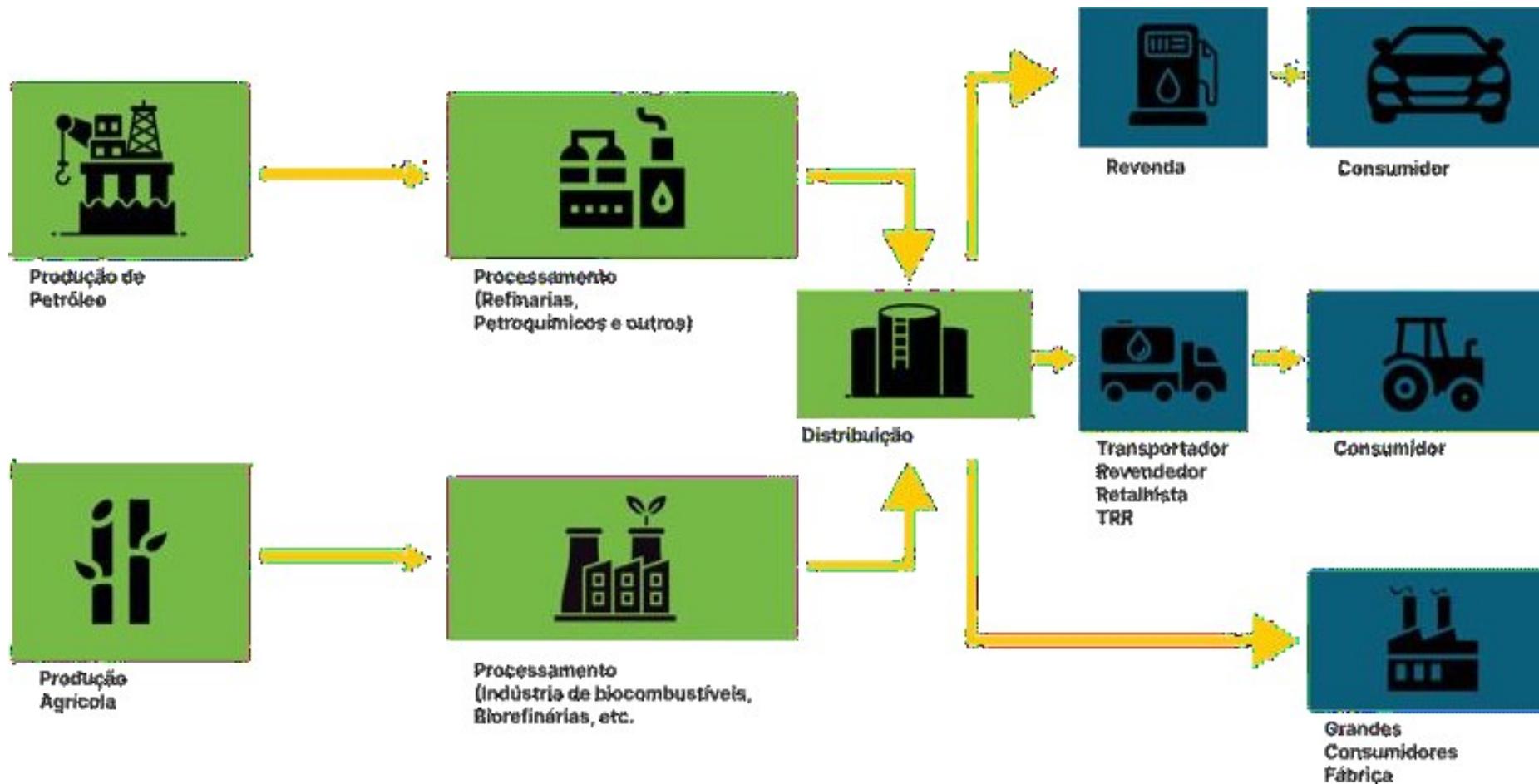
- **Missão** – Representar o segmento de distribuição de combustíveis no Brasil e valorizar sua atividade no processo de transição energética, de forma comprometida com o desenvolvimento socioeconômico do país.
- **Visão** – Contribuir para uma regulação setorial responsiva, sustentável, econômica e ambiental, assegurando a ampla oferta de combustíveis no mercado nacional, com razoabilidade dos preços e qualidade dos serviços e produtos.
- **Valores** – Responsabilidade econômica, social e ambiental; integridade e transparência; compromisso com os parceiros comerciais, os consumidores, a eficiência econômica e com a inovação tecnológica.



- 1) A Solenidade de 35 anos do CDC – Reconhecimento da importância e atualidade da norma legal;
- 2) O Código de Defesa do Consumidor influencia e orienta a Lei de Penalidades da ANP (Lei nº 9.847/1999) na defesa do consumidor;
- 3) Das Práticas Abusivas (Seção IV) - Art. 39 da L8.078/90. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras **práticas abusivas**:
 - a) *VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes;*
 - b) *X - elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços;*
- 4) Artigo 3º da L9.847/99 - XI - importar, exportar e comercializar petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis fora de especificações técnicas, com vícios de qualidade ou quantidade,....
- 5) Fonte do direito no CDC - Informações (característica e origem dos produtos, preço, e integridade dos equipamentos); testes de qualidade e metrológico, nota fiscal e canal de dúvida.



ESTRUTURA DE PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E REVENDA DE COMBUSTÍVEIS



PROGRAMA DE MINITORAMENTO DA QUALIDADE DOS COMBUSTIVEIS – PMQC

Lei nº 8.078/90, Lei nº 12.529/11 (L8.884/94) e Lei nº 9.847/99

1) Objetivo – Construir indicadores de qualidade dos combustíveis comercializados no varejo em todo o mercado nacional, apartir de rede de laboratórios contratos, e identificar focos de não conformidades dos combustíveis;

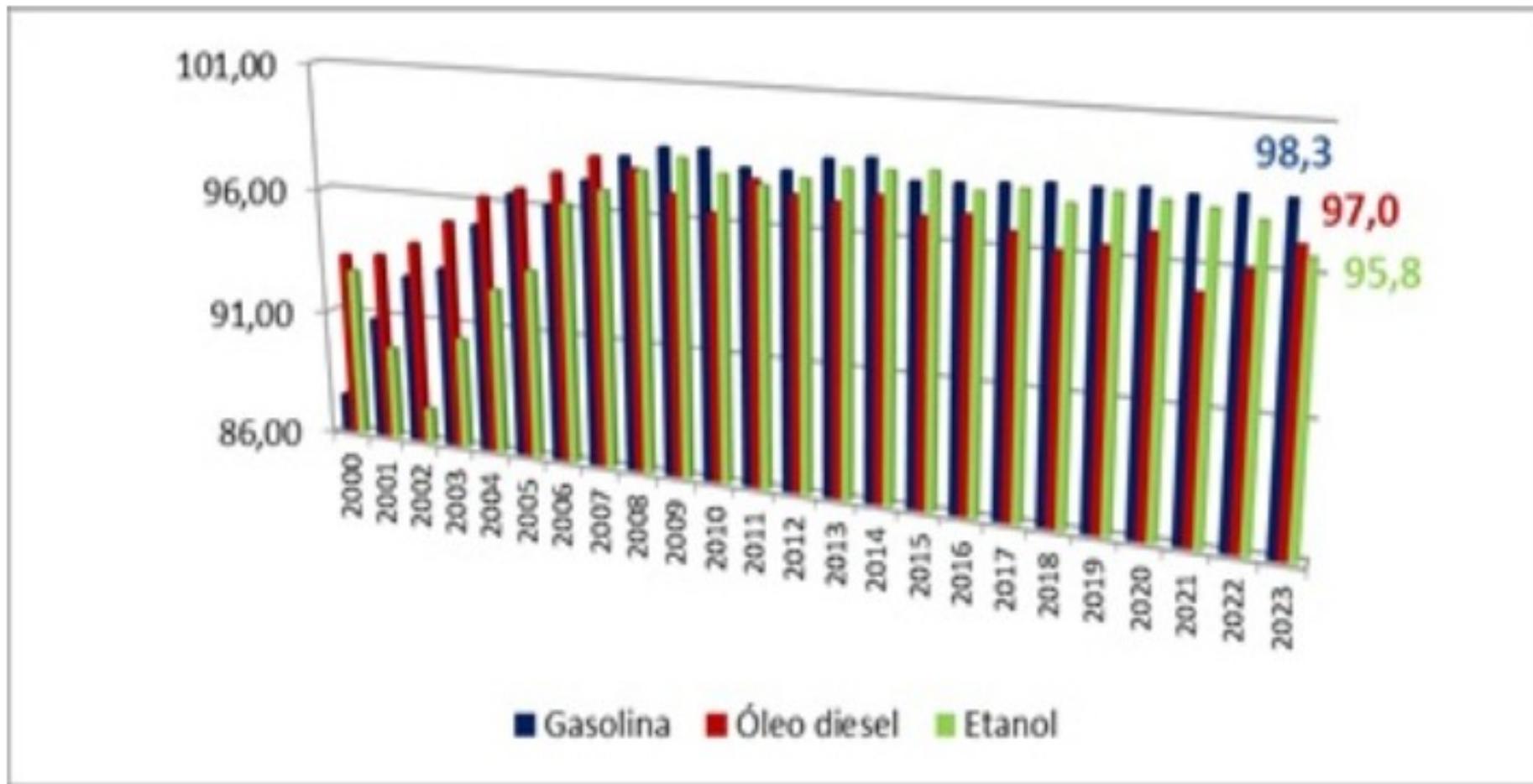
2) Finalidade – contribuir com o **planejamento das ações de fiscalização** da qualidade dos combustíveis comercializados levando evidências de não conformidade dos produtos no varejo, e contribuir para a **livre escolha dos consumidores** a partir de informações detalhadas da conformidade dos combustíveis comercializados.

3) Resultado – **acesso público**, gratuito, continuado, por estado da federação, da **qualidade dos combustíveis comercializados** junto aos consumidores.

4) São benéficos do PMQC - **assertividade** para o trabalho da coerção às irregularidades, **segurança** para agentes econômicos e consumidores, contribuído para o livre exercício do **direito de escolha** de onde comprar o combustível. Destaca-se a formação de mão de obra qualificada e pesquisas com combustíveis, apartir da rede de universidades, laboratórios parceiros, as quais tem natureza acadêmica.



EVOLUÇÃO DA QUALIDADE DOS COMBUSTIVEIS NO BRASIL



A QUALIDADE DOS COMBUSTIVEIS FÓSSEIS E BIOCOMBUSTIVEIS NO BRASIL – ANP PMQ BIO

Tabela 1: Dados gerais relativos às amostras de óleo diesel A.

	Óleo diesel A S10		Óleo diesel A S500		Geral	
	Quantitativo	Percentual	Quantitativo	Percentual	Quantitativo	Percentual
Total de amostras	333	66%	169	34%	502	100%
Amostras não conformes ⁽¹⁾	7	2,1%	7	4,1%	14	2,8%
<i>Distribuição das não conformidades por parâmetro</i>						
Aspecto	2	0,6%	2	1,2%	4	0,8%
Contaminação total	3	0,9%	2	1,2%	5	1,0%
Destilação	1	0,3%	1	0,6%	2	0,4%
Índice de acidez	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
PEFF ⁽²⁾	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Ponto de fulgor	3	0,9%	4	2,4%	7	1,4%
Teor de água	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%

⁽¹⁾ Uma mesma amostra pode estar não conforme quanto a mais de uma característica; ⁽²⁾ Ponto de entupimento de filtro a frio.

Tabela 2: Dados gerais relativos às amostras de biodiesel.

	Produtores		Distribuidores		Geral	
	Quantitativo	Percentual	Quantitativo	Percentual	Quantitativo	Percentual
Total de amostras	100	17%	495	83%	595	100%
Amostras não conformes ⁽¹⁾	37	37,0%	116	23,4%	153	25,7%
<i>Distribuição das não conformidades por parâmetro</i>						
Aspecto	9	9,0%	29	5,9%	38	6,4%
Contaminação total	17	17,0%	62	12,5%	79	13,3%
Estabilidade à oxidação	10	10,0%	-	-	-	-
Índice de acidez	10	10,0%	15	3,0%	25	4,2%
PEFF ⁽²⁾	-	-	1	0,2%	-	-
Monoglicerídeos	7	7,0%	17	3,4%	24	4,0%
Diglicerídeos	7	7,0%	14	2,8%	21	3,5%
Triglicerídeos	5	5,0%	10	2,0%	15	2,5%
Glicerol livre	1	1,0%	5	1,0%	6	1,0%
Glicerol total	6	6,0%	12	2,4%	18	3,0%
Teor de água	7	7,0%	33	6,7%	40	6,7%

⁽¹⁾ Uma mesma amostra pode estar não conforme quanto a mais de uma característica; ⁽²⁾ Ponto de entupimento de filtro a frio.

PREÇOS DOS COMBUSTIVEIS – CUSTOS (BIOCOMBUSTÍVEIS) E CONCORRÊNCIA



Painel dinâmico Preços de produtores e importadores de derivados de petróleo e biodiesel¹

Atualização dos dados: 26/09/2025



Produto:

Óleo Diesel S-10 (R\$/litro)



Período:

06/01/2022 15/09/2025

Localidade:

Brasil

Preço médio nas últimas semanas do período

Data Inicial	Nome produto (base)	Preço Médio
18/08/2025	Óleo Diesel S-10 (R\$/litro)	3,7627
25/08/2025	Óleo Diesel S-10 (R\$/litro)	3,7548
01/09/2025	Óleo Diesel S-10 (R\$/litro)	3,7498
08/09/2025	Óleo Diesel S-10 (R\$/litro)	3,6259
15/09/2025	Óleo Diesel S-10 (R\$/litro)	3,7117

15/09/2025

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

3,6312

3,7117

A PROPOSTA DO OPERADOR PRIVADO DO MERCADO DE COMBUSTIVEIS NO BRASIL - PLS

PROJETO DE LEI Nº 1.923, DE 2024

Dispõe acerca do Sistema Eletrônico de Informações do Setor de Combustíveis (SEISC), que será implementado e operado pelo Operador Nacional do Sistema de Combustíveis (ONSC) e altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997

Deputado relator: JÚNIOR FERRARI

Deputado autor: JULIO LOPES

CAPÍTULO I DO OPERADOR NACIONAL DO SETOR DE COMBUSTÍVEIS

Art. 1º Esta Lei estabelece a criação e estruturação do Operador Nacional do Sistema de Combustíveis – ONSC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, autorizada a executar as atividades de administração do controle da qualidade e do volume de cada operação de combustíveis derivados de petróleo, biocombustíveis e outros hidrocarbonetos líquidos e solventes de todos os agentes em tempo real, com o uso de sistema de auditoria de movimentação de combustíveis em tempo real para detecção e correção de eventos desconformes.

DIFICULDADES ORÇAMENTÁRIAS DA ANP E OS DESAFIOS DO PMQC

Entre os 11 órgãos federais, a Agência Nacional de Petróleo (ANP) é a que terá o orçamento mais reduzido. Em 2016, o gasto total previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) era de R\$ 798 milhões, em valores corrigidos pela inflação, ante os R\$ 449 milhões para o ano que vem, queda de 37%.

O novo diretor-geral da ANP, Arthur Watt, disse que o orçamento é “muito inferior” ao necessário.

— Vamos tentar, com muito diálogo, demonstrar que estão sendo cortadas funções essenciais da ANP, que geram recursos públicos, como os leilões, além de atividades fundamentais para a sociedade, como fiscalização e monitoramento da qualidade dos combustíveis — disse Watt a jornalistas.

POBREZA ENERGÉTICA NO BRASIL

Na comparação da Oferta Interna de Energia (OIE) per capita no Brasil com a média mundial e seus principais países, demonstra-se um grande desafio de elevar a disponibilidade de energia por habitante no País. Estima-se um aumento de 1,35 tep/hab., em 2021, para 1,64 tep/hab., em 2030, ainda inferior à média mundial de 1,88 tep/hab., em 2018.

**2021**

214,1 Milhões de hab.
288,4 Mtep
1,35 tep/hab.

**2025**

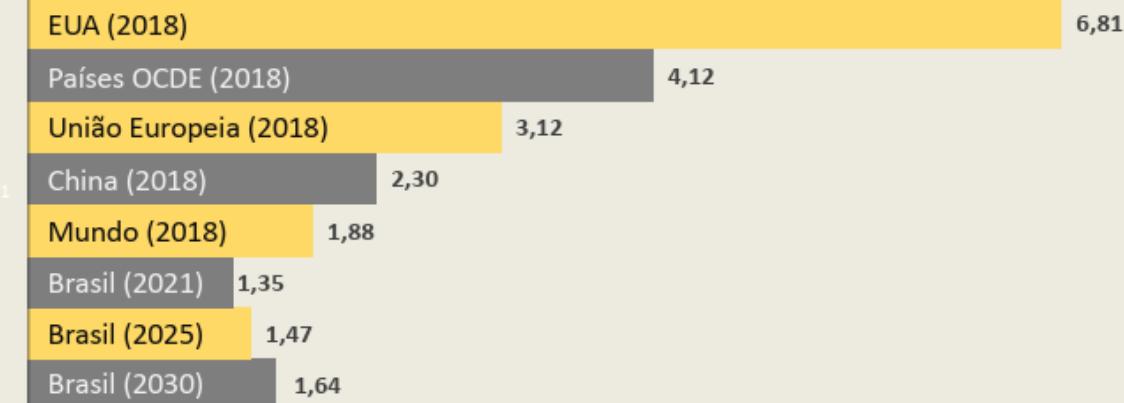
219,7 Milhões de hab.
323,0 Mtep
1,47 tep/hab.

**2030**

225,4 Milhões de hab.
368,9 Mtep
1,64 tep/hab.

Oferta Interna de Energia per capita

Fonte: EPE (2021) e IEA (2020)



GRATO PELA ATENÇÃO !



Francisco Neves

Diretor-executivo



(71) 9 9953-1165



fneves@andcbrasil.com.br



www.andcbrasil.com.br



Sede Principal: Avenida Senador Onofre Quinan, 763, Sala 9C, Bairro do Bonfim, CEP 13.147-095, Paulínia – São Paulo

Representação Institucional: Alameda Salvador, Edifício Torre América, nº 105, Sala 2005, Caminho das Árvores, CEP 41820-790, Salvador – Bahia

Horário de funcionamento: Segunda a sexta, das 8h às 18h